

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8035/2010

(Poder Executivo)

“Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.”

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº (Do Sr. Deputado Eudes Xavier - PT/CE)

Dê-se ao Art. 2º, inciso I, do PL nº 8035/ 2010, a seguinte redação:

Art.2º

.....
I – “Universalização da alfabetização”.

JUSTIFICAÇÃO

A política de educação em nosso país precisa superar a lógica equivocada de focalização etária e assegurar de fato educação como um direito de TODOS. De acordo com o diagnóstico do IBGE (2009,) dos 135 milhões de brasileiros com 18 anos e mais, 101 milhões não possuem Educação Básica. Não podemos passar mais 10 anos, sem enfrentar o desafio da educação de jovens e adultos como política pública. A forma como a escolarização de jovens e adultos aparece no Projeto de Lei 8.035/10, é como correção de fluxo, atendimento fora da faixa-etária, certificação aligeirada, parcerias que minimizam a responsabilidade do Estado. A EJA, por exemplo, aparece, com a velha e desgastada concepção equivocada de ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO, visão preconceituosa que se constituiu historicamente. É uma lacuna lamentável que se observa sobre o que já foi pesquisado na EJA nestes anos todos, para voltar a tratá-la nestas condições em que aparece no texto do PL.

É preciso que seja reconhecida e validada toda a riqueza, que se discute hoje no Brasil em relação a EJA, superar a visão ultrapassada e genérica da educação de jovens e adultos; explicitar a produção histórica do analfabetismo e não, a visão deste fato como anomalia; superar as propostas que negam a

concepção real de quem são os sujeitos de direitos; ultrapassar a visão de educação compensatória e aligeirada, que ainda marcam as ofertas de EJA, sejam em cursos ou exames; assumir a isonomia dos alunos da EJA frente aos demais alunos da educação básica no que tange a financiamento; perceber que a discussão da educação a distância como modalidade é um entrave para sua real compreensão, enquanto dimensão de ambiente de aprendizagem em rede, que com as tecnologias disponíveis hoje, deveriam possibilitar que de fato, os trabalhadores fossem mais sujeitos em todos os espaço que ocupam. Com esta visão justificamos a necessidade de modificar conceitualmente esta diretriz.

Sala das sessões, em 28 de abril de 2011.

**Eudes Xavier
Deputado Federal – PT/CE**